



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/17 – TIPO: TÉCNICA E PREÇO - PROCESSO Nº 017/17**

A Prefeitura do Município de Cerqueira César, torna pública que nos termos da lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, se encontra aberto o Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2017, destinada a: **Contratação de empresa especializada em Educação, para fornecimento de Material Didático para os Alunos e Professores da Educação Infantil de 02 a 05 anos, para material de Música e Inglês para o Ensino Fundamental I, juntamente com serviços de Assessoria Pedagógica Presencial e Formação Continuada a Distância para o ano letivo de 2017 de acordo com as quantidades, características e especificações constantes no Anexo I do presente Edital.**

### **1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

#### **1.1**

A presente licitação será na Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS; TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, e se processará em conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**1.2** – A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, ou ainda, por Comissão Especial, a ser designada oportunamente.

**1.3** – O processo contendo o Edital e todos os Anexos poderão ser adquiridos pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de Cerqueira César das 08:00 às 16:00 horas.

**1.4** – Os envelopes **1 – HABILITAÇÃO, 2 – PROPOSTA TÉCNICA e 3 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua J.J. Esteves, nº 618-1 – Esquina com a Rua Adolfo Mazza Júnior, Ponto de Referência - Antiga Feira do Produtor Rural, até 30 (trinta) Minutos antes do início da sessão de julgamento, sendo que os mesmos serão abertos em ato público a ser realizado no mesmo dia e endereço

**1.4.1 – Data da Realização 31 de março de 2017 as 10:00 horas.**

#### **1.4.2 – Descrição Técnica**

Nível	Série	Quantidade
<b>Educação Infantil 2 a 5 anos</b>	2 anos	140
	3 anos	220
	4 anos	280
	5 anos	295
<b>Material Ampliado para Ed. Infantil</b>	5 anos	1
<b>Ensino Fundamental I - Inglês</b>	1º Ano	260
	2º Ano	310
	3º Ano	285
	4º Ano	270



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

	5º Ano	290
<b>Material Ampliado para Inglês</b>	2º Ano	1
<b>Material Ampliado para Inglês</b>	3º Ano	1
<b>Material Ampliado para Inglês</b>	5º Ano	1
<b>Ensino Fundamental I - Música</b>	1º Ano	260
	2º Ano	310
	3º Ano	285
<b>Material Ampliado para Música</b>	2º Ano	1
<b>Material Ampliado para Música</b>	3º Ano	1

1.4.3 – O Sistema de Ensino a ser implantado no município deverá ser idêntico àquele fornecido pela Contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino e estar em consonância com as normas legais e regulamentares relacionadas à educação, com especial atendimento às normas constantes dos regimentos internos das escolas municipais, e, em especial, às diretrizes e bases da educação nacional, **(Modelo do Anexo VII)**.

1.4.4 – O Assessoramento pedagógico presencial consistirá no acompanhamento do trabalho junto à equipe técnica e professores, feita por profissionais devidamente qualificados, orientando-os na utilização do material didático a ser disponibilizado que será realizado por meio de visitas sistêmicas a serem previamente agendadas junto à Coordenadoria Municipal de Educação, por meio de atendimento telefônico e e-mail com professores e coordenadores.

1.4.5 – A Formação Continuada deverá fornecer para todos os Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I cursos na modalidade EAD contemplando no mínimo 600 horas e 20 cursos diferentes, onde os Professores terão acesso à plataforma web pelo período do contrato com a Prefeitura de Cerqueira César com o objetivo de suprir as necessidades dos Professores da Rede Municipal capacitando-os no processo ensino aprendizagem, devendo inclusive disponibilizar cursos para música e inglês, que somados deverão atingir no mínimo 160 (cento e sessenta) horas dessa formação EAD.

SITUAÇÃO DO QUESITO	PONTUAÇÃO
Atende	10
Atende parcial	5
Não atende	0

1.5 – Os custos para aquisição deste objeto, correrão por conta das dotações orçamentárias:

**02.06.01 – Ensino Fundamental - Fundeb**

**3.3.90.30.02 – Material de Consumo**

**12.361.0017-2.017-Classificação Funcional.**

**02.06.01 – Ensino Infantil - Fundeb**

**3.3.90.30.02 – Material de Consumo**

**12.365.0018-2.019-Classificação Funcional.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## **II – DO OBJETO**

**2.1**–O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em Educação, para fornecimento de Material Didático para os Alunos e Professores da Educação Infantil de 02 a 05 anos, para material de Música e Inglês para o Ensino Fundamental I, juntamente com serviços de Assessoria Pedagógica Presencial e Formação Continuada a Distância para o ano letivo de 2017 de acordo com as quantidades, características e especificações constantes no Anexo I do presente Edital.**

**2.2**–A Contratada fica obrigada a fornecer todos os materiais, conforme especificações contidas no memorial descritivo e planilhas anexas, que fazem parte integrante deste edital;

**2.2.1** – A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que fizerem necessárias nas obras ou serviços, observando o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**2.3** – Os materiais a serem aplicados, serão previamente vistoriados para a aprovação pela equipe da Secretaria Municipal de Educação de Cerqueira César, que deverá verificar rigorosamente todas as especificações solicitadas no memorial descritivo e validá-las.

## **III – PENALIDADES, MULTAS E RECISÃO CONTRATUAL**

**3.1**–Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condições do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa:

**3.1.1**–Advertência escrita, publicada em jornal local e no Diário do Estado e ou Diário Oficial da União;

**3.1.2**–Multa de 0,1% do valor corrigido do contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado ou relevante, até o máximo de 10 dias, findo os quais sem que a empresa vencedora venha a dar continuidade das obras ou sanar as faltas verificadas, será considerado rescindido o contrato com a aplicação de multa de 10% do valor do contrato;

**3.1.3**–Multa diária de 0,1% sobre o valor do contrato reajustado por falta constatada ou serviço não aceito pela Fiscalização da Prefeitura, por dia, a partir da data em que a vencedora for notificada pela Fiscalização da Prefeitura a fazer os necessários reparos ou substituir materiais;

**3.1.4** –Multa diária de 0,1% do valor do contrato reajustado, em virtude de atraso na entrega da obra;

**3.1.5**–Em caso de reincidência dos motivos que levaram a PREFEITURA a aplicar as sanções previstas nos incisos 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, ou em caso de falta grave poderá ser rescindido o contrato, caso em que será cobrada a multa de 10% sobre o valor do contrato reajustado;

**3.1.6**–A recusa da vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizara o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a pagamento da multa de 10% sobre o valor do contrato reajustado;

**3.2**–Sem prejuízo das sanções previstas no item 3.1 e subitens, poderão ser aplicados ao inadimplente outras contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;

**3.3**–A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, não exoneram o inadimplente de eventual ação de perdas e danos em que seu ato ensejar;

**3.4**–O valor das penalidades poderão ser descontados das notas fiscais ou a empresa será intimada para depositar o valor em nosso caixa dentro de 48 horas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

**3.5**—Além das multas que poderão ser aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais;

**3.6**—A rescisão do contrato dar-se a automática e independente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que inobservado o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**3.6.1**—A CONTRATANTE aplicará multa de 10% sobre o valor do contrato, reajustado se ocorrer a rescisão com base no disposto no item anterior;

**3.6.2**—Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1**—Poderão participar desta licitação, todos os interessados que adquirem este edital e satisfaçam as condições e as exigências do ato convocatório e seus anexos, desde que não estejam impedidos de licitar, transacionar ou contratar com a Administração Pública, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, ou ainda; declarados inidôneas, ou em processo de liquidação ou falência e que **estejam cadastradas como fornecedora relativa ao objeto na Prefeitura Municipal de Cerqueira César até o 3º dia útil anterior da abertura do presente certame, conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

**4.2** – Não serão admitidas neste certame a participação de empresas enquadradas nas disposições no artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **4.3 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.3.1** –Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

**4.3.1.1** –Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.3.1.2** –Tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.3.1.3** –Representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**4.3.1.4** –Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

**4.3.1.5** –A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

## **V – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**5.1**—Poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas nesta prefeitura, nas condições do item 4.1, que apresentarem a documentação a seguir relacionada, além de atender as demais exigências do presente edital:

### **5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.1.1.1**—Certificado de Registro Cadastral em plena validade;

**5.1.1.2**—Registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

**5.1.1.3**–Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição dos seus diretores;

**5.1.1.4**–Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**5.1.1.5**–Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.1.1.6**– Não será necessária apresentação dos itens **5.1.1.2** até o **5.1.1.4** caso os mesmos já tenham sido apresentados no Credenciamento.

## **5.1.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:**

**5.1.2.1**–Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

**5.1.2.2**–Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.2.3**–Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Débitos perante a Dívida ativa da União) Estadual e Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante;

**5.1.2.4**–Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.1.2.5** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

## **5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, através de **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de pelo 50% do objeto da presente licitação.

## **5.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **5.1.5 – Outras comprovações:**

a. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII**;

b. Declaração de que o material distribuído na rede privada sempre foi o mesmo distribuído para a rede pública, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

- c. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação inexistência de fato impeditivo, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**.

## **VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1** - No dia, hora e local designado no Edital, os proponentes deverão apresentar 03 envelopes, devidamente fechados, contendo externamente a identificação da empresa, a modalidade e o nº da licitação.

### **6.2 – DO ENVELOPE Nº 01 – (HABILITAÇÃO)**

**6.2.1**–O envelope nº 01(HABILITAÇÃO) deverá ser apresentado lacrado, consignado no anverso a razão social, o número da licitação, da seguinte forma:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR Envelope nº 01 – Habilitação Tomada de Preços nº 001/2017 Razão Social:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Endereço:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Cnpj: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---

**6.2.2**–O envelope nº 01 HABILITAÇÃO, deverá conter todos os documentos exigidos no item V (HABILITAÇÃO), sob pena de desclassificação da licitante.

### **6.3–DO ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA TÉCNICA**

**6.3.1** –A proposta técnica deverá conter a descrição de todos os serviços e todo material didático da Educação Infantil e Ensino Fundamental I a ser contratado que será fornecido pela proponente para os alunos e professores;

**6.3.2** –A licitante deverá apresentar amostras compatíveis com os materiais especificados neste edital, identificadas como parte integrante do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA, afim de que a Comissão de Educadores possa avaliar o material didático, buscando o que mais condiz com a realidade de aprendizado aos alunos da rede pública da municipalidade, inclusive com apresentação do material ampliado para alunos com déficit de visão;

**6.3.2.1.** A apresentação do material ampliado pode ser realizada através de um único volume da Educação Infantil e um único ano do Ensino Fundamental para cada material solicitado;

**6.3.3** –A equipe designada para avaliar os materiais abrirá prazo para proceder à avaliação dos mesmos, podendo inabilitar as licitantes que apresentem materiais que segundo a apreciação da comissão, não atendam a realidade dos alunos e suas necessidades.

**6.3.4** –Após análise das amostras será feita a convocação dos habilitados para a etapa seguinte.

**6.3.5** –Será desclassificada à etapa seguinte, abertura do envelope n.03 da proposta de preços, as licitantes que não atingirem o mínimo de 584 (Quinhentos e oitenta e quatro) pontos, sendo 80% da pontuação máxima de 730 (Setecentos e trinta pontos) pontos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Envelope n° 02 – Proposta Técnica

Tomada de Preços n° 001/2017

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cnpj: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 6.4–DO ENVELOPE Nº 03 –PROPOSTA COMERCIAL

6.4.1–As empresas proponentes deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, consignado no anverso a razão social, o número desta licitação, da seguinte forma:

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Envelope n° 03 – Proposta Comercial

Tomada de Preços n° 001/2017

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cnpj: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.4.2–A licitante apresentará sua proposta, constando o valor global, prazo de validade da proposta, prazo de execução e condições de pagamento, devidamente assinadas pelo representante legal, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas e assinada no final, com a identificação clara do licitante (razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone e Fax, Dados Bancários para a realização do Pagamento.)

6.4.2.3– Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias;

6.4.2.4– Prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dia após assinatura do termo contratual e com o recebimento do empenho;

6.4.2.5– A proposta deverá obrigatoriamente constar preço em reais;

6.4.2.6–As propostas que apresentarem condições diferentes das acima mencionadas, ou com emenda, rasura ou ainda que permitirem ou mencionarem vantagens em relação às demais; estarão **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS**.

6.4.2.7–Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas diretas ou indiretas, os custos sociais ou tributários (inclusive o I.S.S.Q.N sobre a construção), etc.; ficando claro que a Prefeitura Municipal de Cerqueira César nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

## 7.1 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1.1– A Comissão Permanente de Licitação abrirá no dia, local e hora indicados neste edital, os ENVELOPES, sendo um envelope por vez, de cada empresa licitante para a devida conferência e rubrica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

7.1.2 – A mesma Comissão analisará a documentação, junto com os licitantes, para decidir sobre a habilitação ou não de cada empresa licitante, e o resultado será fornecido na mesma sessão, ou através de publicação;

7.1.3 – Aberto todos os envelopes de Habilitação, a Comissão de Licitação dará o resultado das empresas classificadas para a próxima fase, que será a abertura da PROPOSTA TÉCNICA;

7.1.4 – Os envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA poderão ser abertos na mesma sessão de abertura dos envelopes de habilitação, desde que tenha havido desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os licitantes inabilitados na fase da habilitação. Na inocorrência dessa desistência, serão rubricados e mantidos invioláveis até abertura posterior em data a ser estabelecida;

7.1.5 – Serão abertos os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” das licitantes declaradas habilitadas para esta fase. As propostas serão analisadas pelos membros da Comissão e passadas aos representantes das licitantes presentes, para que as mesmas sejam rubricadas;

7.1.6 – O prazo para análise da proposta técnica, que será realizada pela Comissão Especial de Educação, criada exclusivamente para este fim, será de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser feita antecipadamente, desde que a Comissão Especial assim decida. Após, lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado aos representantes das licitantes via e-mail e/ou mediante publicação na Imprensa Oficial, ou em data a ser estabelecida pela Comissão de Licitação, com a presença de todas as empresas licitantes;

7.1.7 – Conforme o número de empresas licitantes a análise da Proposta Técnica, poderá ocorrer na mesma sessão, a ser dado intervalo para a devida análise, com posterior retorno após horário acordado com todos os licitantes presentes;

7.1.8 – As amostras serão avaliadas de acordo com o solicitado e com as regras estabelecidas no presente edital, pelos membros da Comissão Especial da Secretaria de Educação;

7.1.9 – Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes remanescentes;

7.1.10 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, excetuadas as causas que determinarem a inabilitação ou a desclassificação, de acordo com o art.48, § 3º da Lei Federal nº 8666/93;

7.1.11 – Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação, até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes;

7.1.12 – Em todas as fases de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL, serão lavradas atas, no tocante a documentos, reclamações, recursos, impugnações e demais informações que interessarem ao julgamento desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## **7.2 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.2.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de técnica e preço, levando-se em conta a apresentação de todo material exigido, bem como o valor total da proposta, considerando todas as exigências para formulação da mesma;

7.2.2 – Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação e amostras apresentadas, de acordo com o previsto neste Edital e na legislação vigente, em especial no inciso IV do art. 43; no art. 44; art. 46, § 2º, incisos I e II, da Lei 8.666/1993;

7.2.3 – Será feita somatória dos pontos atribuídos aos quesitos da proposta técnica de cada licitante, conforme os pontos estabelecidos neste Edital (Anexo I);

<b>SITUAÇÃO DO QUESITO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Atende	10
Atende parcial	5
Não atende	0

7.2.4 – A partir da pontuação técnica encontrada, será apurado o índice técnico de cada proposta, pela seguinte fórmula:

$$IT = PT/MPT$$

onde:

PT = PONTUAÇÃO TÉCNICA EM EXAME;

MPT = MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS PROPOSTAS.

7.2.5 – Será automaticamente desclassificada a proposta técnica que atingir pontuação inferior a 584 (Quinhentos e oitenta e quatro) pontos que equivale a 80% (oitenta) por cento da máxima pontuação possível.

7.2.6–O índice de preço será encontrado através da seguinte fórmula:

$$IP = MPP/PP$$

onde:

MPP = MENOR PREÇO PROPOSTO ENTRE AS PROPOSTAS;

PP = PREÇO DA PROPOSTA EM EXAME.

7.2.7–Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.2.8– Para o cálculo da melhor proposta (nota final/média ponderada) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF/MP = (8 \times IT) + (2 \times IP)$$

7.2.9– Será vencedora a empresa que obtiver a maior nota final.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

7.3.0– Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **VIII – DO CONTRATO**

**8.1**–A licitante vencedora da presente licitação será convocada para assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação e adjudicação e recebimento da ordem de serviço específica, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que com justificativa aceita pela Administração;

**8.2**–Caso a adjudicada não comparecer, nem justificar a razão do não comparecimento, a Administração convocará a licitante seguinte para a realização dos serviços licitados no valor da proposta a adjudicada, pela ordem de classificação, ou revogará a licitação.

## **IX – DO REAJUSTE DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **9.1–DO REAJUSTE DE PREÇO**

9.1.1 –Os preços contratados não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação;

9.1.2 –Após o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser prorrogado conforme Lei nº 8.666/93 e reajuste conforme INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

### **9.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.2.1 –O pagamento será efetuado da seguinte forma:**

- a) Para os Materiais entregues de forma parcelada ou bimestral será realizado o pagamento em até 30 dias após a entrega e conferência do mesmo;
- b) As notas fiscais deverão conter os dados do Processo como nº do Contrato e da Tomada de Preços, e deverão assim que emitidas serem enviadas ao e-mail: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br)
- c) As notas fiscais correspondentes aos valores dos itens entregues, efetivamente recebidos e aceitos pela **Secretaria Municipal de Educação** deverão ser quitadas em até **30 (trinta) dias**, contando da data da entrega das mesmas.
- d) O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente de Titularidade da Contratada cujo os dados deverão estar na Nota Fiscal ou documento adicional a ser enviado com a mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## **X – DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **10.1 – DO PRAZO DE ENTREGA**

**10.1.1**–O prazo de entrega será de no máximo 30 dias após a emissão do pedido;

**10.1.2**–O prazo de entrega poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Cerqueira César e por acordo entre as partes, desde que negociado em tempo hábil e haja disponibilidade de estoque por parte da contratada;

**10.1.3**–Os materiais deverão ser entregues embalados em caixas de papelão devidamente lacradas e etiquetadas;

**10.1.4**– O material entregue deverá ser o mesmo apresentado como amostra a qual foi aprovada pela equipe designada pela Secretaria de Educação, podendo haver fiscalização do material no ato da entrega reservando-se o direito à Prefeitura Municipal de Cerqueira César de recusa no recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do Edital;

**10.1.5**– A entrega parcial ou total dos materiais poderá ser prorrogada, atendendo requerimento da empresa vencedora e a critério da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

**10.1.5.1**–A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**10.1.5.2**– No caso de força maior, a inevitabilidade do atraso, a absoluta falta de culpa da empresa executora das obras e serviços, a relação de causa e efeito entre o evento alegado e o atraso na execução das obras e serviços contratados, deverão ser cabalmente demonstrados e documentados, além de comprovados, para apreciação da Prefeitura Municipal de Cerqueira César;

**10.1.5.3**–Ato ou fato da Administração Municipal, que possua criar óbices ao andamento normal das obras e serviços;

**10.1.5.4**–O atraso verificado deverá ser documento em processo administrativo junto a Prefeitura Municipal.

## **XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1**–Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, caberá recursos conforme artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**11.1.1**– Das decisões concernentes a habilitação ou a inabilitação, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 dias úteis a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhada ao Prefeito do Município de Cerqueira César, aos cuidados da Comissão de Licitações;

**11.1.2**–Apresentado o recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado as demais, que terão 5 dias úteis para impugná-lo;

**11.1.3**–Da aplicação de multas ou advertências, cabe recurso no prazo de 5 dias.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS**

**12.1**–A Prefeitura Municipal de Cerqueira César poderá revogar a presente licitação por interesse público; sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**12.2**– É vedada a cessão ou a transferência total ou parcial do OBJETO, exceto com autorização do Município de Cerqueira César.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

**12.3**–Serão consideradas as disposições da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1997 (Código de Defesa do Consumidor) como se estivessem transcritas neste Edital.

**12.4**–Só serão recebidas as impugnações a este Edital que forem protocoladas na Prefeitura Municipal de Cerqueira César, endereçadas a Comissão Permanente de Licitações, até 02 dias úteis, antes da data marcada para o recebimento dos envelopes; nos termos do artigo 41, §10 da Lei 8.666/93 e até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas para os licitantes, nos termos do §2º do art. 41 da Lei 8.666/93;

**12.5**–Os itens constantes do presente Edital, bem como os elementos técnicos a ele anexos, constituirão parte integrante do contrato que será celebrado entre as partes;

**12.6**–Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime e falência ou concordata;

**12.7**–A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Cerqueira César e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto licitado, respondendo por si e seus sucessores;

**12.8**–Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as empresas que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

**12.9**–A presente licitação será adjudicada e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, ou quem a este delegar competência, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**12.10**–A participação nessa licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas gerais, ou parciais aplicáveis;

**12.11**–O não comparecimento do licitante no ato da abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações;

**12.12**–Não será permitida a remessa por via postal ou qualquer documentação enviada por meio de telex, telegrama ou fax;

**12.13** – Para maiores esclarecimentos, contatar o Setor de Licitações desta Prefeitura, no telefone (014) 3714-7200 – ramal 220, e-mail: licitações@cerqueiracesar.sp.gov.br com relação a questionamento jurídico e referente ao Edital;

**12.14**–As partes elegerão o Foro da Comarca de Cerqueira César como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

## **ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O MATERIAL DIDÁTICO É O MESMO UTILIZADO NA REDE PÚBLICA E PARTICULAR

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.

Cerqueira César, 22 de fevereiro de 2017.

**MARCOS ANTONIO ZALOTI**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em Educação, para fornecimento de Material Didático para os Alunos e Professores da Educação Infantil de 02 a 05 anos, para material de Música e Inglês para o Ensino Fundamental I, juntamente com serviços de Assessoria Pedagógica Presencial e Formação Continuada a Distância para o ano letivo de 2017 de acordo com as quantidades, características e especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

### 2. MATERIAL DIDÁTICO

2.1 – Os materiais didáticos deverão observar os encaminhamentos pedagógicos referenciados pelo MEC, neste sentido, são princípios a serem atendidos:

I – Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;

II – Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano;

III – Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;

IV – Conteúdos: Formulação e atualização de conceitos, informações e procedimentos, ênfase na pesquisa e experimentação;

V – Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação à linha pedagógica nele apresentada;

VI – Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos.

### 3. ASSESSORIA PEDAGÓGICA

O suporte pedagógico deverá ser prestado de forma bimestral, abrangendo:

**Reunião com a Secretaria de Educação e Diretores** – Identificação das expectativas da equipe de educadores e da comunidade escolar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

**Implantação/capacitação**– carga horária: 16 horas por ano, sendo 04 horas por bimestre para a Educação Infantil.

Capacitação presencial para Música e Inglês, sendo 04 horas para cada disciplina, totalizando 08 horas anuais.

## **4. FORMAÇÃO CONTINUADA**

A Formação Continuada deverá composta por vídeo-aulas e seus conteúdos deverão ser apresentados por profissionais qualificados e com grande experiência em sala de aula, pois os conteúdos deverão ser pautados pela aplicação prática visando à instrumentalização das práticas educativas;

A Formação Continuada deverá ser composta por apostilas digitais disponíveis na plataforma; Deverá ser fornecido para todos os Professores da Educação Infantil e para os do Ensino Fundamental I, Formação Continuada apresentando no mínimo 600 horas e 20 (vinte) cursos diferentes.

## **5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

A empresa licitante deverá apresentar amostras de todos os materiais ofertados e materiais de apoio, além do material ampliado, conforme as especificações deste Edital, bem como formalizar uma proposta técnica para que o setor pedagógico da Prefeitura Municipal de Cerqueira César possa analisar e efetuar a avaliação do material didático e da assessoria pedagógica presencial, formação continuada à distância e Portal, atendendo a um critério de pontuação, buscando, desta forma, o melhor nível de aprendizado aos alunos da rede municipal de educação;

As amostras dos materiais ofertados deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta técnica, em invólucro lacrado, devidamente identificado, sendo que a comissão de licitações fará a abertura e a conferência dos mesmos e encaminhará o material para análise da Comissão Especial da Educação;

A avaliação do material pedagógico completo de cada módulo inclui os livros didáticos dos alunos, os livros de orientação dos professores e todo o material complementar a ser ofertado, o qual deverá ser o mesmo oferecido pela licitante em suas escolas e franquias da rede privada de ensino.

A avaliação deverá levar em consideração as seguintes ponderações:

SITUAÇÃO DO QUESITO	PONTUAÇÃO
Atende	10
Atende parcial	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Não atende

0

Material Didático - Educação Infantil – 02 a 05 anos	Pontuação		
	00	05	10
O livro didático tem uma proposta integrada em que os âmbitos do conhecimento – Linguagem e Comunicação, Relações Matemáticas, Arte, Corpo e Movimento, Sociedade, Vida e Natureza, Identidade e Autonomia sejam abordados de forma interdisciplinar, transversal e transdisciplinar.			
O livro didático propõe situações de aprendizagem de forma integrada, requerendo do professor o papel de intermediar e valorizar essas situações, criando meios de facilitar e de proporcionar momentos de prazer e alegria, que despertam na criança a segurança, o respeito e a cumplicidade para com o docente, facilitando a troca de experiências, o desenvolvimento dos sentidos e a construção do conhecimento.			
O livro didático para crianças de 02 a 05 anos, além de trazer orientações e propostas de atividades complementares em todas as suas unidades, oferece à criança a possibilidade de participar de brincadeiras educativas, de compartilhar oralmente as experiências vividas, partindo de elementos do cotidiano, e de elaborar seus próprios registros.			
O livro didático deverá instigar o aluno a fazer descobertas, a registrar e a compartilhar suas conquistas.			
O livro para as crianças de 02 a 05 anos apresenta sequência didática gradativa com base nos conhecimentos construídos nos anos anteriores, ampliando, aprofundando e acrescentando novos conhecimentos.			
O Material para criança de 02 a 05 anos caracteriza-se por estimular o desenvolvimento da autonomia e da autoestima da criança, além de proporcionar aprendizado significativo com base nas áreas do conhecimento e temas transversais.			
O Material apresenta um suplemento anual para aluno e professor, que estimula e incentiva a criança a pensar, imaginar e prestar atenção e oferece espaço para que sejam registradas experiências e produções significativas.			
O Material didático tem como principal objetivo favorecer o desenvolvimento integral das crianças, orientando os educadores de modo a envolvê-las cognitivamente e afetivamente.			
O Material didático adota uma avaliação mediadora que se constrói pela ação-reflexão-ação, considerando todos os elementos da ação educativa, suas concepções e a história vivida por meio de observações e registros sistemáticos.			
O Material didático concebe a cultura do brincar como promotora de processos de educação, socialização, construção e desenvolvimento das potencialidades da criança.			
O Material didático amplia a capacidade de linguagem da criança e favorece a mediação entre pensamento e mundo externo por meio da palavra.			
O conteúdo de cada área é trabalhado por meio de temáticas organizadas em unidades e os temas propostos darão sustentação ao desenvolvimento dos conteúdos e das atividades interdisciplinares.			
O Material amplia o uso fluente e significativo do vocabulário.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

O Material propõe conceitos contidos no Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil, bem como não há diferença entre os materiais para a rede pública ou privada.			
O Material didático tem como principal objetivo favorecer o desenvolvimento integral das crianças, orientando os educadores de modo a envolvê-las cognitivamente e afetivamente.			
O Material didático deverá ampliar a capacidade de linguagem da criança e favorecer a mediação entre pensamento e mundo externo por meio da palavra.			
O Material didático está de acordo com a nova regra de ortografia e apresenta os conteúdos por meio de diferentes linguagens: fotos, ilustrações, textos, gráficos, mapas, entre outros, com as devidas citações de fontes e créditos.			
O Material Didático para aluno e professor apresenta facilidade no manuseio, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.			
O projeto gráfico apresenta estrutura clara quanto à organização dos títulos, subtítulos, disposição de textos e imagens, elementos gráficos atrativos e bem sinalizados (ícones), que contribuem para uma organização clara das informações, bem como a tipografia utilizada, com fonte de tamanho adequado para a faixa etária.			
O Material didático é atualizado em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais, de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.			
A diagramação do material didático contempla o uso de espaços suficientes para a produção da criança, além de implementar recursos gráficos como adesivos, gramatura maior com picote no livro do aluno, de fácil destacamento.			
O Material didático faz uso variado de cores que estimulem a criatividade do aluno em suas atividades e descobertas no decorrer do material.			
O Material didático apresenta personagens que possuem características físicas que as crianças reconhecem nelas mesmas, devendo também respeitar a diversidade étnica e as diferentes nacionalidades.			
O material didático do aluno é bimestral e contempla embalagem resistente tipo maleta com alça, de fácil portabilidade e manuseio para os alunos com a finalidade de acomodar todos os trabalhos das crianças que estão propostos no material e forem realizados no período letivo, sendo uma cor diferente de maleta por ano para diferenciação da faixa etária.			
Cada nível da Educação Infantil apresenta um exemplar específico para o Professor, com projeto gráfico idêntico ao do aluno, contendo orientações metodológicas e pedagógicas, projetos e resoluções das atividades, além de em, todos os materiais constar ainda apoio e descritivo de atividades em cada material, auxiliando mais ainda o professor na montagem das aulas, articulações pedagógicas e resoluções dos problemas, servindo além de material didático, como material de apoio para planejamento e orientações, juntamente com a fundamentação teórica.			
Para o professor o livro de fundamentação tem como objetivo orientá-lo no processo pedagógico do trabalho com a Educação Infantil. Este livro apresenta informações complementares ao trabalho docente para cada âmbito do conhecimento, os fundamentos			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

teóricos pedagógicos, concepções educativas, abordagens metodológicas, organização da coleção, além do processo de avaliação.			
Direcionado ao Professor Livro, CD e DVD de música estando de acordo com a Lei nº 11.769/2008 que tornou obrigatório o ensino de música na Educação Básica, acompanhado de livro de fundamentação para orientar o professor no processo pedagógico do trabalho com a iniciação musical.			
O material de musicalização desenvolve noções básicas como por exemplo, noção de ritmo, altura, noção de espaço, reações sensoriais, diversidade e as diferenças entre outros.			
No material de musicalização há cantigas, trava-línguas, provérbios, parlendas, adivinhas, Hinos Nacionais e também propõe experiências de musicalidade, jogos linguísticos e ensinamentos condensados no imaginário nacional, possibilitando reconhecimento espontâneo do universo infantil, das brincadeiras tradicionais e das formas de participação e integração na sociedade.			
O livro de Musicalização possui orientações que permitam que o próprio professor regente ministre as aulas, na ausência ou na falta de um professor especialista.			
Apresenta material didático para Educação Infantil de forma ampliada para facilitar as atividades de alunos com déficit visual, garantindo ao mesmo a oportunidade de aprendizado e interação com os demais alunos da rede municipal de educação.			
<b>Material de Música – Ensino Fundamental I – 1º ao 3º ano</b>	<b>Pontuação</b>		
	<b>00</b>	<b>05</b>	<b>10</b>
O material de Música para o Ensino Fundamental 1º ao 3º ano apresenta um Livro e um CD de música (anual) para cada ano, tanto para o aluno como para o professor, estando de acordo com a Lei nº 11.769/2008 que tornou obrigatório o ensino desta linguagem na Educação Básica, sendo um livro para cada ano.			
O material de Música para os anos iniciais do Ensino Fundamental I contém atividades que despertem nos alunos o gosto pela música, à sensibilidade para discernir sons e ritmos, a curiosidade em conhecer instrumentos, permitindo-lhes explorar e apreciar a diversidade cultural de nosso país, de forma lúdica e criativa.			
O material de Música para os anos iniciais do Ensino Fundamental I leva em consideração a oportunidade dos alunos construírem seus próprios instrumentos musicais, o livro traz orientações para que os instrumentos sejam, preferencialmente, confeccionados na própria escola durante a aula a partir de material reciclável, conforme orientação do mesmo.			
Oportuniza ao aluno o contato com obras de repertórios diversos como o folclórico, o clássico, o popular e outros analisando os aspectos musicais respectivos, além de proporcionar o conhecimento da história da música (popular) brasileira.			
O material de Música faz parte de uma coleção, composto por 4 (quatro) livros e 2 (dois) CD's, um para aluno e outro para professor.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

O material de Música para os anos iniciais do Ensino Fundamental realiza atividades da prática musical vocal, da instrumental, da rítmica em conjunto e da regência.			
O material de Música para o professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental contempla um livro semelhante ao do aluno contendo gabarito, um CD de áudio para apoio das atividades musicais, um livro de fundamentação teórica e um último livro com descritivos técnicos das atividades.			
Apresenta material didático de música de forma ampliada para facilitar as atividades de alunos com déficit visual, garantindo ao mesmo a oportunidade de aprendizado e interação com os demais alunos da rede municipal de educação.			
<b>Material de Inglês – Ensino Fundamental I – 1° ao 5° ano</b>	<b>Pontuação</b>		
	<b>00</b>	<b>05</b>	<b>10</b>
O material de Língua Inglesa do Ensino Fundamental I – 1° ao 5° ano deverá fornecer um estudo sistematizado permitindo aos alunos desenvolver um conhecimento e uma compreensão linguística maior, inclusive, da língua materna.			
O material de Língua Inglesa do Ensino Fundamental I – 1° ao 5° ano deverá oferecer práticas de multiletramento por meio de leitura de imagens e de gêneros textuais variados, desenvolvendo atividades diferenciadas, que incentivem o aprendizado.			
O material de Língua Inglesa do Ensino Fundamental I – 1° ao 5° ano deverá trabalhar com os quatro eixos de habilidades: ler, ouvir, escrever e falar, de forma gradual e equilibrada.			
O material de Língua Inglesa do Ensino Fundamental I – 1° ao 5° ano deverá proporcionar ao final, a aprendizagem de uma língua estrangeira como instrumento de compreensão de mundo, de inclusão social, e, principalmente, de valorização pessoal.			
O material de Língua Inglesa do Ensino Fundamental I – 1° ao 5° ano deverá explorar conteúdos de forma contextualizada para o desenvolvimento e ampliação do vocabulário, com foco na construção social do significado.			
O material de Língua Inglesa do Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano deverá conter personagens de diferentes nacionalidades que interajam com o conteúdo e com os alunos, facilitando a integração e o convívio com os colegas de classe e demais membros da sociedade.			
O material de Língua Inglesa do Ensino Fundamental I – 1° ao 5° ano deverá proporcionar ao aluno ampliar e aprimorar o vocabulário anteriormente adquirido e a associar palavras da língua inglesa a seu significado.			
O material de Língua Inglesa do Ensino Fundamental I – 1° ao 5° ano deverá incentivar o uso de materiais concretos e de material audiovisual para que as aulas sejam bastante lúdicas, devendo usar jogos, músicas, vídeos, entre outros materiais que auxiliarão os alunos a compreender e, conseqüentemente, a aprender o que está sendo ensinado.			
O material de Língua Inglesa do Ensino Fundamental I – 1° ao 5° ano deverá sensibilizar os alunos para a diversidade linguística e cultural, promover o desenvolvimento da consciência			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

da identidade linguística e cultural ao comparar sua língua materna com a língua estrangeira e as culturas por ela veiculadas.			
As orientações ao professor no livro base do aluno deverá ser em 5ª cor.			
O material de Língua Inglesa do Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano não deverá optar apenas por uma metodologia de ensino de língua estrangeira, ele deverá buscar aplicar várias abordagens metodológicas, dependendo do objetivo da prática educativa que vai ser aplicada devendo constar essas informações no material do professor.			
A estrutura do livro do Aluno e do Professor deverá ser bimestral, compondo uma coleção que se inicia no 1º ano e finaliza no 5º ano do Ensino Fundamental.			
O material deverá ser composto de vinte volumes, que contemplam os conteúdos de língua inglesa do 1º ao 5º ano. Cada volume deverá estar dividido em duas unidades: a primeira com um tema maior e, a segunda, um tema menor ou um subtema.			
Ao final do material, os alunos do primeiro ao quinto ano deverão ser capazes de ler textos e diálogos, compreender o contexto, aprender a desconsiderar vocabulário desnecessário para a compreensão e fazer uso de estruturas apresentadas no material em contextos adequados. Além disso, eles poderão ser capazes de elaborar pequenos textos, diálogos, bilhetes e e-mails, ainda que de modo orientado ou direcionado.			
Apresenta material didático de inglês de forma ampliada para facilitar as atividades de alunos com déficit visual, garantindo ao mesmo a oportunidade de aprendizado e interação com os demais alunos da rede municipal de educação.			
<b>Portal Educação – Assessoria Pedagógica Presencial – Formação Continuada à Distância</b>	<b>Pontuação</b>		
	<b>00</b>	<b>05</b>	<b>10</b>
Apresenta login e senha para avaliação sobre a facilidade da navegação virtual e acesso às principais ferramentas do Portal de Educação Interativo na internet.			
Apresenta notícias atualizadas acerca de temas atuais sobre educação.			
Possui jogos, atividades e brincadeiras interativas, destinados à Educação Básica, separadas por níveis de ensino.			
Possibilita ao professor consulta acerca de conteúdos por área de conhecimento em tempo integral, a qualquer hora do dia ou da noite.			
Assessoria Pedagógica com carga horária de 16 horas por ano, sendo 04 horas por bimestre.			
Assessoria Pedagógica com carga horária de 08 horas por ano, sendo 04 para Música e 04 para Língua Inglesa.			
Acompanhamento contínuo por consultores pedagógicos, via e-mail e atendimento telefônico gratuito (0800).			
Os Cursos da Formação Continuada utilizam-se de tecnologia avançada e está estruturado para ofertar conteúdos que auxiliem a gestores e aos professores.			
Formação continuada é composta por apostilas digitais disponíveis em uma plataforma digital.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Todos os Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I que fazem uso do material terão acesso à Formação Continuada que deverá apresentar anualmente no mínimo 600 horas distribuídos em no mínimo 20 cursos diferentes com emissão anual de Certificados.			
Oferece controle de frequência dos participantes.			
Oferece campo de anotação individual dentro da plataforma do Curso.			
Oferece avaliação aos Professores e Gestores participantes dos Cursos ao final de cada Curso realizado.			
Cada proponente deverá fornecer link, login e senha para verificação dos Cursos e deverá demonstrar no mínimo 280 (duzentos e oitenta) horas de Curso para profissionais da Educação Infantil, com cursos para Música e Inglês.			
Deverá ser oferecido curso com carga horário de no mínimo 88 horas para professores de Inglês e 75 horas para professores de Música com comprovação mediante login e senha para verificação do conteúdo.			
Deverá ser oferecido ao município Curso de Capacitação em Gestão Escolar para a equipe técnica de educação municipal, totalizando no mínimo 30 (trinta) horas de formação, com link, login e senha para verificação.			
Deverá ser oferecido aos Professores, Coordenadores e Diretores do município curso de discussão referente ao IDEB, totalizando no mínimo 20 (vinte) horas de formação, com link, login e senha para verificação.			
Deverá ser oferecido ao município curso sobre o Projeto Político Pedagógico, para a equipe técnica de educação municipal, totalizando no mínimo 40 (quarenta) horas de formação, com link, login e senha para verificação.			
Deverá ser oferecido ao município programa de melhoramento e gestão da educação, para a equipe técnica de educação municipal, totalizando no mínimo 80 (oitenta) horas de formação, com link, login e senha para verificação, onde o conteúdo deverá abordar processos de gestão democrática, orçamentária e financeira.			
<b>TOTAL GERAL POSSÍVEL</b>	<b>00</b>	<b>365</b>	<b>730</b>
<b>TOTAL GERAL DA ANÁLISE</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/17

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezessete, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **MARCOS ANTONIO ZALOTI**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº 8.168.825-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 021.097.818-07, residente e domiciliado nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_/\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Presente Contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2017 mediante cláusulas e Condições a seguir estabelecidas, que será regido nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em Educação, para fornecimento de Material Didático para os Alunos e Professores da Educação Infantil de 02 a 05 anos, para material de Música e Inglês para o Ensino Fundamental I, juntamente com serviços de Assessoria Pedagógica Presencial e Formação Continuada a Distância para o ano letivo de 2017 de acordo com as quantidades, características e especificações constantes no Anexo I do presente Edital.**

### CLAUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1 – Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital da **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/2017 e seus anexos;
- c) Proposta da **FORNECEDORA**, devidamente assinada e rubricada.

3.2. Para o contrato dá-se o Valor Global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os custos para aquisição deste objeto, correrão por conta das dotações orçamentárias:

**02.06.01 – Ensino Fundamental - Fundeb**

**3.3.90.30.02 – Material de Consumo**

**12.361.0017-2.017-Classificação Funcional.**

**02.06.01 – Ensino Infantil - Fundeb**

**3.3.90.30.02 – Material de Consumo**

**12.365.0018-2.019-Classificação Funcional.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA

**5.1**–O prazo de entrega será parcelado pelo período de 12 (doze) meses, devendo a empresa efetuar cada entrega no prazo de até 30 dias, contados da data do recebimento de pedido de compras e do empenho, estando devidamente assinado o contrato entre as partes;

**5.1.1**–As entregas deverão ser realizadas na Secretaria de Educação em 4 (quatro) etapas (por bimestre), no endereço: Rua Três Ranchos, nº 1025

**5.2**–O objeto da presente licitação, em cada uma de suas entregas, será recebido provisoriamente, **em até dois dias úteis**, mediante a recepção por esta Prefeitura do relatório de entrega, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa dos produtos, sendo emitida obrigatoriamente de forma eletrônica;

**5.3**–Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido por esta Prefeitura, observando as condições estabelecidas para a prestação;

**5.4**–Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**5.5**–O recebimento definitivo do objeto dar-se-á em até **cinco dias úteis** do recebimento provisório mediante **Termo de Recebimento Definitivo** firmado pelo Gestor e Comissão de Acompanhamento.

## CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** –O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a. Para os Materiais entregues de forma parcelada ou bimestral será realizado o pagamento em até 30 dias após a entrega e conferência do mesmo, através de boleto bancário emitido pela contratada;
- b. As notas fiscais deverão conter os dados do Processo como nº do Contrato e Tomada de Preços, e deverão assim que emitidas serem enviadas ao e-mail: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br)
- c. As notas fiscais correspondentes aos valores dos itens entregues, efetivamente recebidos e aceitos pela **Secretaria Municipal de Educação** deverão ser quitadas em até **30 (trinta) dias**, contando da data da entrega das mesmas.

### 6.2

Caso a empresa contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### 6.3

Os preços contratados não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Contratante para a justa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

- 6.4** –A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## **CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1** –A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado e alterado mediante termo aditivo e de acordo com a Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1**–O presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme Lei nº 8.666/93 e após o período de 12 (doze) meses reajustado pelo INPC ou índice que venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1**–A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- a) Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1**–A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- c) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

## **CLÁUSULA XI – DE INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES**

**11.1**–Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, atrasar injustificadamente a entrega do bem, descumprir parcial ou total o objeto deste contrato, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

a. Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE;

b. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo declarada através de publicação no D.O.E. sua inidoneidade;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**11.2**—Os prazos para recurso contra a aplicação de sanção serão de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de Advertência e de Suspensão e de 10 (dez) dias de abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE;

**11.3**—As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato;

**11.4**— Somente após a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

**Parágrafo Único.** Nos casos de falta atribuível à Administração/Contratante, aplicar-se-á as sanções previstas no Direito Administrativo.

## **CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO**

**12.1** –Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) Lentidão na entrega dos itens e prestação dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- d) Falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores, nos termos da Lei 11.101/05;
- e) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- h) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- i) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- j) Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

à Administração;

- k) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- l) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE.

**12.2**—Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3**—A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULAS XIII – DAS DESPESAS DO CONTRATO

**13.1**—Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

## CLÁUSULA XIV – DO FORO

**14.1**—Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Cerqueira César, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MARCOS ANTONIO ZALOTI**  
Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**RAZÃO SOCIAL**

**Testemunhas:**

1 – \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2 – \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS 001/2017

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Fornecedor:	
CNPJ:	Insc. Est:
Endereço:	
Cidade:	Bairro:
Estado:	e-mail:
Telefones:	

À Prefeitura Municipal de Cerqueira César

Ref: Tomada de Preços nº 001/2017

**Objeto: Contratação de empresa especializada em Educação, para fornecimento de Material Didático para os Alunos e Professores da Educação Infantil de 02 a 05 anos, para material de Música e Inglês para o Ensino Fundamental I, juntamente com serviços de Assessoria Pedagógica Presencial e Formação Continuada a Distância para o ano letivo de 2017 de acordo com as quantidades, características e especificações constantes no Anexo I do presente Edital.**

Nível	Série	Quantidade
<b>Educação Infantil 2 a 5 anos</b>	2 anos	140
	3 anos	220
	4 anos	280
	5 anos	295
<b>Material Ampliado para Ed. Infantil</b>	5 anos	1
<b>Ensino Fundamental I - Inglês</b>	1º Ano	260
	2º Ano	310
	3º Ano	285
	4º Ano	270
	5º Ano	290
<b>Material Ampliado para Inglês</b>	2º Ano	1
<b>Material Ampliado para Inglês</b>	3º Ano	1
<b>Material Ampliado para Inglês</b>	5º Ano	1
<b>Ensino Fundamental I - Música</b>	1º Ano	260
	2º Ano	310
	3º Ano	285
<b>Material Ampliado para Música</b>	2º Ano	1
<b>Material Ampliado para Música</b>	3º Ano	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL R\$.....(.....)

**PRAZO DE ENTREGA:** em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento das respectivas ordens de fornecimento, empenho e assinatura do respectivo contrato.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

**CONTA BANCÁRIA:**

Banco \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_

Favorecido: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cargo

Nº do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### TOMADA DE PREÇOS 001/2017

Eu ....., portador do CPF nº ..... e RG nº .....abaixo assinado, declaro sob as penas da Lei, se prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., CNPJ nº ..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cargo

Nº do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representa da pelo seu (representante)....., portador do CPF nº ..... e RG nº ..... no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cargo

Nº do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

*(Modelo a ser emitido no papel timbrado da empresa)*

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**REF. Processo Licitatório Nº 001/2017– Tomada de preços Nº 001/2017**

**Licitante:**

**CNPJ:**

**Prezados Senhores,**

Pela presente, informamos que o Sr. ...., portador do R.G. nº..... é nosso representante credenciado a responder por esta empresa,junto a V.Sas., em tudo que se fizer necessário, durante os trabalhos de abertura dos Documentos de Habilitação e Proposta da Licitação em referência.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cargo

Nº do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO QUE O MATERIAL DIDÁTICO É O MESMO OFERECIDO A REDE PÚBLICA E PRIVADA

#### **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

(RAZÃO SOCIAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua (endereço completo), (Cidade), Estado), por seu (representante legal), signatário, DECLARA, para os devidos fins que o material didático a ser adquirido e apresentado na amostra sempre foi o mesmo àquele comercializado para as escolas privadas, a garantir isonomia aos alunos que frequentam a rede pública de ensino.

E por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(RAZÃO SOCIAL)

(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## **ANEXO VIII**

### **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

#### **DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENORES**

(razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara FORMALMENTE, para fins de participação na Licitação Tomada de Preços nº. **001/2017**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cargo

Nº do documento de identidade